



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 115/94

de 27 de dezembro de 1994.

ENGEº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria da Fazenda, um crédito adicional suplementar ao crédito adicional especial aprovado pela Lei Complementar nº 094, de 16 de março de 1.994, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:-

04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

07 - DIVISÃO DE OBRAS

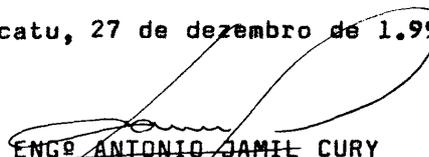
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00
06301771.061 - Desapropriação de Áreas R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso previsto no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

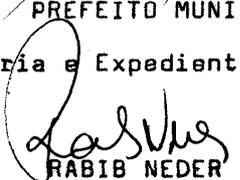
ARTIGO 3º - Face ao crédito aberto no artigo 1º desta Lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 074, de 13 de outubro de 1.993, no que se refere ao exercício de 1.994.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 27 de dezembro de 1.994.


ENGEº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

VV